



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO ADM Nº 03011123/2022 – CMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA E A EMPRESA: J. A. DOS SANTOS –
ME.

Por este instrumento particular, o Município de Chapadinha-Ma, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileira, portador do CPF nº 723.344.361-00, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. A. DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.811.184/0001-30, sediada na Rua Hilda Amorim, nº 48 – Bairro Parque Independência – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Adarildo Silva Dos Santos, CPF nº. 483.153.543-53, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do **Pregão Presencial nº 001/2022** e sua homologação e adjudicação pela presidente da Câmara, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº **03011123/2022 – CMC**, referente ao pregão nº 001/2022. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços, objeto constantes do Edital, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Câmara Municipal de Chapadinha - MA**, do qual a **CONTRATADA** foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2022, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão**. O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2022.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** de acordo com a proposta de preço, a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - 4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados à **dos Recursos Orçamentários:**

01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara;

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, contado a partir da assinatura contratual.

Nº PROC. 007/2022

Nº PAG. 134

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de prestação de serviços.

2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer venham interferir na execução dos mesmos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento da realização dos serviços do objeto ora contratado nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado dos serviços da empresa vencedora, não executando esta no prazo previsto, a critério da administração da Câmara Municipal poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 195



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes do objeto contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o **inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93**.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Câmara Municipal de Chapadinha acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão N.º 001/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

14 - DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Chapadinha, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Chapadinha/MA, 24 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Ver. Antônio Nascimento Fernandes
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Antônio Nascimento Fernandes
Antônio Nascimento Fernandes
Presidente

J. A. DOS SANTOS - ME

José Adarildo Silva Dos Santos
Representante Legal
CONTRATADO

José Adarildo S. dos Santos
José Adarildo S. dos Santos
RG 1691663
CPF 483.158.543-53
CNPJ 30.811.000/0001-30

TESTEMUNHAS:

Joãozinho de Jesus Silva
Nome:
CPF:

Wesley Marcel Rocha Pereira
Nome:
CPF:

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 196
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

ORDEM DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

À empresa

J. A. DOS SANTOS – ME

CNPJ nº. 30.811.184/0001-30

Rua Hilda Amorim, nº 48 – Bairro Parque Independência – CEP: 65.500-000 Chapadinho/MA

Senhor Diretor(a),

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente licitação que tem por OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Câmara Municipal de Chapadinho - MA**, referente ao contrato nº **007/2022**, assinado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Captação de imagens em eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 Repórter, 1 repórter cinematográfico, 1 produtor, 1 assistente técnico. Edição de imagem em ilha não linear com finalização digital Captação de imagens em eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 Repórter, 1 repórter cinematográfico, 1 produtor, 1 assistente técnico e 1 fotógrafo. Gravações em estúdio (vídeo e áudio) Produção de animações e vinhetas Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 2 minutos Filmadora de alta definição e tripé Ilha de edição linear Monitor de Referência de vídeo Teleprompter Kit iluminação Kit áudio	Mês	10	13.000,00	130.000,00

Chapadinho – MA, 24 de Janeiro de 2022.

Antonio Nascimento Fernandes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Ver. Antonio Nascimento Fernandes

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

RECEBIDO EM 24/01/22

Assinatura responsável pela empresa

José Adonildo S. dos Santos
RG 1691653
CPF 483.653.543-53
CNPJ 30.811.184/0001-30

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO – CEP: 65.500-000 – CHAPADINHA -MA

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 137
ASS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2801 – Página 01

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO LICITAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

AVISO LICITAÇÃO: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AVISO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022/PP/001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Proc. Adm nº 0550/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de escola com 04 salas e demais dependências no Povoado Barroca da Vaca em Chapadilha; Abertura: 23/03/2022 às 08:30hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadilha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadilha/MA, 22/02/2022. Luciano de Souza Gomes – Presidente da CPL/PMCH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Proc. Adm nº 0698/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado Juçaral em Chapadilha; Abertura: 24/03/2022 às 08:00hs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadilha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadilha/MA, 22/02/2022. Luciano de Souza Gomes – Presidente da CPL/PMCH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 010/2022-SRP. Processo nº 0554/2022. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"; Abertura: 16/03/2022 às 16:00hs; Local: Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas:

Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadilha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadilha: <http://transparencia.chapadilha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Chapadilha/MA, 22 de Fevereiro de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. Empresa: J. A. DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº. 30.811.184/0001-30 Serviço: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Câmara Municipal de Chapadilha – MA. Valor Homologado: 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Chapadilha, 23 de Fevereiro de 2022. Ver. ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES/PRESIDENTE DA CÂMARA/Autoridade Competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022/PP/001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. PROC. ADM. Nº 03011123/2022 – CMC. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CONTRATADA: J. A. DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº. 30.811.184/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de comunicação audiovisual, para atender a demanda da Câmara Municipal de Chapadilha - MA. VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie. PROGRAMA DE TRABALHO: 01 – Câmara Municipal; 00 – Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2022. Chapadilha/MA, 24 de Fevereiro de 2022. Ver. Antônio Nascimento Fernandes Presidente da Câmara.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

